



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de abril

de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº

Ref.: Ofícios SGP-12 nº 009/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídio formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 702/2019, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina Praça Francisco Jarrão o logradouro público inominado localizado na Subprefeitura de Sapopemba, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Licenciamento.

Na oportunidade renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 026613458

São Paulo, 03 de março de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 702/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Francisco Jarrão o logradouro público inominado localizado na Subprefeitura de Sapopemba. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Supervisora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido no doc. 026250618 e ao encaminhamento dessa Assessoria (026250851), seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE através dos docs. 026572017 e 026594854.

Att.

Roberto Gazarini Dutra

Chefe de Gabinete

SEL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2020, às 11:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **026613458** e o código CRC **441E1807**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 026594854

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 702/19, de autoria da Vereadora Edir Sales, denomina Praça Francisco Jarrão, o logradouro localizado na confluência da Rua Esquivel Navarro altura do número 10 com a Avenida Arquiteto Vilanova Artigas.

SEL/CASE

Sra. Coordenadora.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 026572017 em resposta ao pedido de subsídios formulado no SEI 026250618.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica II

SEL/CASE

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARLY KIATAKE

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliaana Beccato Mellone, Assessora Técnica II**, em 03/03/2020, às 11:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 03/03/2020, às 13:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **026594854** e o código CRC **BEBFCB96**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 026572017

São Paulo, 02 de março de 2020

Interessado: SGM ATL III – Vereadora Edir Sales

Assunto: Projeto de Lei – PL **702/2019**

Local: *Praça Francisco Jarrão*

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Francisco Jarrão, o logradouro público livre inominado existente na confluência entre a Rua Esquivel Navarro altura do nº 10 e a Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, no Distrito do Sapopemba, Setor nº 154 - Quadra F254, na Subprefeitura do Sapopemba.”

De acordo com o artigo 1º e a foto de fl.9 anexada no documento 026250618, identificamos o referido logradouro destacado na tela anexa do MDC (026571812) , como sendo a ÁREA VERDE Nº 26 da planta de loteamento ARR 4807 (026571942).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 026250618, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Francisco Jarrão”, não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição da via está incompleta. Assim sendo, o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Francisco Jarrão, o logradouro conhecido por Área Verde nº26 da planta de loteamento ARR 4807, delimitado pelas ruas Esquivel Navarro, Domênico Montella e pela Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, localizado no setor 154, entre as quadras 244 e 251, situado no Distrito de Sapopemba, na Subprefeitura de Sapopemba.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 02/03/2020, às 17:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
026572017 e o código CRC **29670BB4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 026310044

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto - Denominação de Logradouro:

Ref.: **Praça Francisco Jarrão**

Processo SEI: 6010.2020/0000311-5

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **702/19** de autoria da vereadora **Edir Sales** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Francisco Jarrão**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local. O munícipe se destacou por sua atuação em entidade recreativa sediada no bairro onde se encontra o logradouro em questão, de expressiva participação da comunidade local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Supervisora Técnica

Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessora Técnica II**, em 27/02/2020, às 13:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 28/02/2020, às 16:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **026310044** e o código CRC **2BA4A0AE**.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

Ofício SGP-12 nº 009/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 702/2019, de autoria da Ver. Edir Sales (PSD), que “denomina-se praça Francisco Jarrão, o logradouro público inominado localizado na Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências”.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.



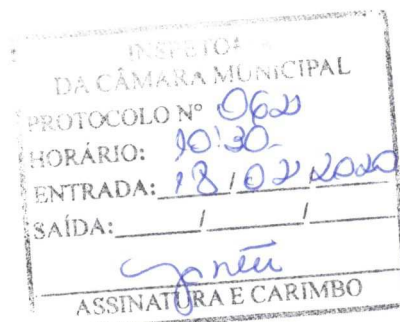
EDUARDO TUMA
Presidente



Benedito Augusto de Moura
AGPP - Casa Civil/ATL II
RF 745.280.3

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0702/2019 de autoria da nobre Vereadora Edir Sales:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?

4º A denominação proposta (Francisco Jarrão) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

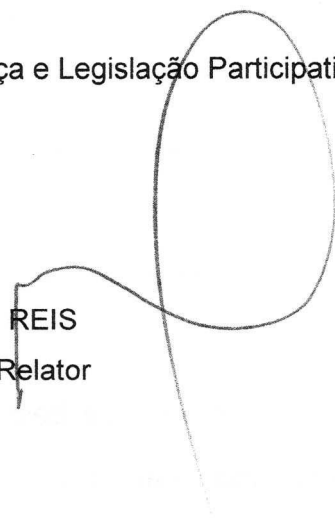
6º Qual a classificação quanto ao tipo (praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0702/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como de fls. 06/07.

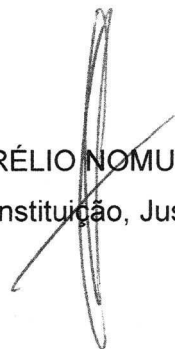
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/12/2019



REIS
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.



AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

PL

702/2019

“Denomina-se **PRAÇA FRANCISCO JARRÃO**, o logradouro público inominado localizado na Subprefeitura de Sapopemba, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Francisco Jarrão, o logradouro público livre inominado existente na confluência entre a Rua Esquivel Navarro altura do nº 10 e a Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, no Distrito do Sapopemba, Setor nº 154 – Quadra F254, na Subprefeitura do Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora
Líder do PSD

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

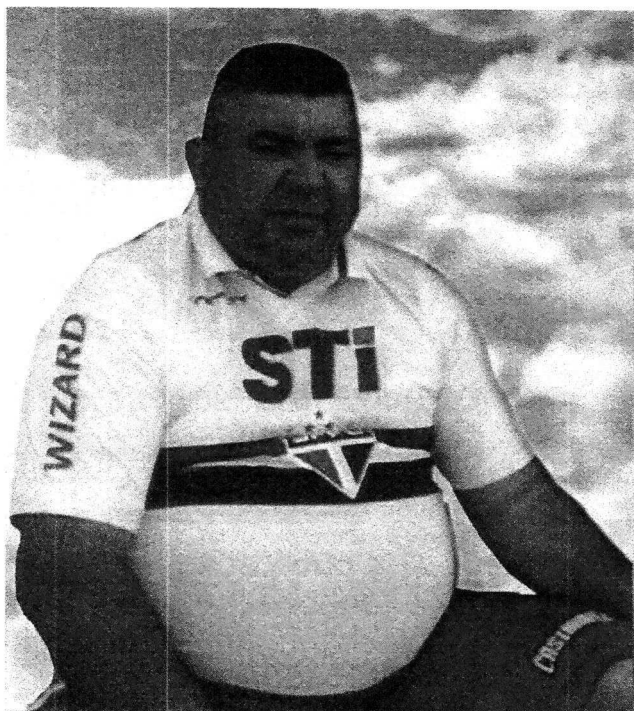


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

02
03-702 de 2019
JACQUELINE CARVALHO MOREIRA
Téc. Administrativo
RF 10.478

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade denominar o logradouro público inominado, na confluência entre a Rua Esquivel Navarro altura do nº 10 e a Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, no Distrito de Sapopemba, em homenagem a Francisco Jerry Alves de Lima, o nosso querido: JARRÃO.



FRANCISCO JARRÃO

Natural de Quixeramobim, Ceará, faleceu aos 46 anos de idade, em 29 de dezembro de 2017. Casado com LUCIMAR APARECIDA ALVES DE LIMA, deixou os filhos DOUGLAS EDUARDO ALVES DE LIMA e DANIEL ALVES DE LIMA e era residente no Parque Savoy City em Sapopemba e era São Paulino de coração.

JARRÃO foi uma pessoa espetacular. Chegou na cidade de São Paulo com 17 anos de idade, e estudou e se profissionalizou como Afinador (Polidor) de torneira. Profissão a qual se tornou empresário com cerca de oito funcionários. Desde que chegou em São Paulo, morou na Rua Rasa de Souza, próximo ao logradouro na qual a comunidade pede para ser nomeado com a homenagem ao ilustre e saudoso morador. Era Presidente da Associação

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Portuguesinha do Teotônio Vilela, fundador de vários times de futebol, no campo ou no futsal. Incentivador de escolinhas de futebol para crianças de ambos sexos. Um dos coordenadores da festa das crianças no bairro de Teotônio Vilela. Ele ainda exerceu cargo de Auxiliar de Coordenação no Mercado Municipal de Sapopemba. Altruista, trabalhava em favor e pelo próximo, sua missão de vida era fazer o melhor pela população mais carente de seu bairro, e para isso não media esforços e lutava diariamente por melhorias em infraestrutura e zeladoria na cidade de São Paulo nas regiões de Sapopemba, Teotônio Vilela e adjacências.



Por todos era conhecido como um grande homem, por onde passava contagiava com sua alegria e seu jeito espontâneo. Muito sincero

sempre falava o que pensava, tinha uma vozerão marcante, grave e firme com uma fala sempre de carinho e amor, a todos que conhecia sempre tinha um olhar de uma nova oportunidade de amizade, amável!

Francisco Jarrão - Uma grande perda e a saudade de sua pessoa, até os dias de hoje, no bairro onde morava, é lembrada por todos como o maior amigo do bairro, um verdadeiro assistente social, trabalhava muito e sua luta nunca foi em vão, conseguiu recapeamento, asfaltamento, iluminação pública, instalação de unidades de saúde, revitalização de córregos, reforma de quadras esportivas públicas para a comunidade, para os jovens jogarem bola, instalação

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

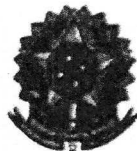
Protocolo nº 04 do processo
05-727 de 2019
JAC. DE CUSTÓDIO MOREIRA
Técnico Administrativo

de semáforos e faixas de trânsito, enfim grande atuação pelos bairros de Sapopemba e Teotônio Vilela.

Jarrão faleceu vítima de um infarto em 29 de dezembro de 2017, deixando uma lacuna enorme de saudades e liderança no coração de todos os moradores da região, que hoje pedem esta homenagem.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida visto que se reveste de interesse público para denominação do logradouro público inominado.

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Folha nº 05 do proc.
nº 03-702 de 2019

DAVID DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 1279

CERTIDÃO DE ÓBITO
FRANCISCO JERRY ALVES DE LIMA

CPF
136.072.238-66

MATRÍCULA
122697 01 55 2018 4 00352 248 0198005-17

SEXO ☐ Masculino ☐ Femenino COR ☐ Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Indígena ESTADO CIVIL E IDADE ☐ Casado - 46 anos de idade

NATURALIDADE ☐ Quixeramobim - CE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ☐ RG 1899992 ELEITOR ☐ Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA ☐ Maria Eunice Alves de Lima

Residente na Rua Milton Cotrim Avelar, número 13, Parque Savoy City, São Paulo, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO ☐ vinte e nove de dezembro de dois mil e dezessete - às 21:30 H DIA ☐ 29 MÊS ☐ 12 ANO ☐ 2017

LOCAL DE FALECIMENTO ☐ no Hospital Geral de Guarulhos, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE ☐ insuficiência coronariana, miocardiopatia isquêmica, miocardiopatia hipertrófica, coronariopatia arterosclerótica

SUPULTAMENTO CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) ☐ SEPULTAMENTO: Cemitério Vila Alpina, São Paulo, Estado de São Paulo. DECLARANTE ☐ Douglas Eduardo Alves de Lima

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO ☐ Dr. Matheus Esposito-SVO CRM número 33180

AVERBAÇÕES ANOTAÇÕES A ACRESCEER ☐ Registro feito em três de janeiro de dois mil e dezoito, no Livro C nº 0352, fls. nº 248V e termo nº 198005. Deixou bens e não deixou testamento conhecido. Deixou os filhos Douglas, maior e Daniel, menor de idade. Era casado com Lucimar Aparecida Alves Lima, na Vila Prudente, São Paulo, Estado de São Paulo, no dia quatorze de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (livro B-176, folhas 233, número 54490). Ignora se era beneficiário do INSS. Era portador da CNH número 02758724342. Ignora se era reservista. Era eleitor em São Paulo, Estado de São Paulo (zona ignorada). NADA MAIS. ISENTOS DE EMOLUMENTOS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO ☐ Sem informação.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito
Sidney Pelicci Monteiro - Oficial
Município e Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo
Rua Dr. Gastão Vidigal, 158/174 - Centro - Cep 07080-150
Telefones: (11) 2408-7808/2440-7848
e-mail: fro@cartorio.guarulhos.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Guarulhos, 03 de janeiro de 2018

Hemerson Almeida dos Santos
Escritor Registrado
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS - 1º SUBDISTRITO
GUARULHOS - SP
Hemerson Almeida dos Santos
Escritor Registrado

12269-7-AA 000297547



